



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 010/2012 - 1ª C. D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. Frederico Bandeira Fernandes, auditor vice-presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 23 de abril de 2012, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº010/2012-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	095/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		ANTÔNIO FRANKLIN DE ALENCAR GONÇALVES (Denunciante) e JAMILSON DE MORAIS VERAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	Por maioria de votos o atleta da equipe Crateús E. Clube, Sr. Erlandison Santos Martins teve a denúncia desclassificada para o artigo 254 do CBJD e foi apenado em 01 (uma) partida de suspensão por infração ao citado artigo. Também por maioria de votos o atleta da equipe Crateús E. Clube, Sr. Willian Silva de Lima teve a denúncia desclassificada para o artigo 254 do CBJD e foi apenado em 01 (uma) partida de suspensão por infração ao citado artigo.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	109/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		MANUELA DA NÓBREGA ALVES PRAXEDES (Denunciante) e JAMILSON DE MORAIS VERAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	Por unanimidade de votos o atleta da equipe A. E. Tiradentes, Sr. Diego R. Mendes Loiola foi apenado 01 (uma) em partida de suspensão por infração ao artigo 258 do CBJD, sendo substituída pela pena de advertência.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

NÚMERO PROCESSO	DO	127/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		MARCONDES PAULO
AUTOR DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JAMILSON DE MORAIS VERAS (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO JULGAMENTO	DE	Por maioria de votos o atleta da equipe A. E. Tiradentes, Sr. Alex Sandro Paschoal foi apenado em 01 (uma) partida suspensão por infração ao artigo 250, caput, do CBJD.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO PROCESSO	DO	137/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JAMILSON DE MORAIS VERAS (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR		FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO JULGAMENTO	DE	Por unanimidade de votos o atleta da equipe Fortaleza E. Clube, Sr. Jailson Alexandre Alves Santos foi apenado em 01 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 254, §1º, II, do CBJD, sendo substituída pela pena de advertência.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO PROCESSO	DO	147/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO (Denunciante) e FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO e JAMILSON DE MORAIS VERAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ, THIAGO AMARO E ANASTÁCIO NASCIMENTO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	Por unanimidade de votos a equipe Crateús Esporte Clube, agremiação profissional foi apenada a perda de 04 (quatro) pontos mais multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 214, §1º, do CBJD, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da obrigação. A defesa requereu a lavratura do acórdão.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	149/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO (Denunciante) e FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO e JAMILSON DE MORAIS VERAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ, THIAGO AMARO E ANASTÁCIO NASCIMENTO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	Por maioria de votos a equipe Crateús Esporte Clube, agremiação profissional foi apenada a perda de 06 (seis) pontos mais multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 214, §1º, do CBJD, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da obrigação. A defesa requereu a lavratura do acórdão.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	151/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO (Denunciante) e FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO e JAMILSON DE MORAIS VERAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ, THIAGO AMARO E ANASTÁCIO NASCIMENTO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	Por unanimidade de votos a equipe Crateús Esporte Clube, agremiação profissional foi apenada a perda de 03 (três) pontos mais multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	<p>artigo 214, §1º, do CBJD, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da obrigação.</p> <p>A defesa requereu a lavratura do acórdão.</p>
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. FREDERICO BANDEIRA (vice-presidente no exercício da presidência), CAIO VALÉRIO FALCÃO, MARCONDES PAULO e HAROLDO REBOUÇAS. Procurador presente: JAMILSON DE MORAIS VERAS E FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO. Defensores dativos presentes: FERNANDO COMARU, EDISON MOURÃO e DENNIS LUIZ DE ABREU. Advogados: THIAGO AMARO e ANASTÁCIO NASCIMENTO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 27 DE ABRIL DE 2012.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 27 de ABRIL de 2012. Fortaleza, 27/04/2012.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE